

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 33/19 - Autógrafo n.º 29-A/19 - Proc. n.º 1.153/19 - CMV - Veto n.º 10/19

LEI Nº

Vandente Berteli Mario
Diretor

Paris De los | 2019

Veda a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta de Valinhos de pessoas condenadas pela Lei Federal n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e manteve, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR Prefeito Municipal

P



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P L. 33/19 - Autógrafo n.º 29/19 - Proc. n.º 1153/19 - CMV - Veto n.º.10/19

fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos, aos 30 de abril de 2019.

Presidente

1.º Secretario

César Rocha Andrade da Silva

2.º Secretário